



TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **SÃO JOÃO FRETAMENTO E TURISMO S/A.**

Referência: **Contrato Emergencial nº 21/2026 – ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200017/2026**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **1716/2026**

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO inicialmente que a atuação da Administração Municipal na condução do assunto em tela foi diligente no que tange a salvaguardar o interesse público, evitando descontinuidade na execução do objeto, serviço de natureza contínua e de forte alcance social.

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros;

CONSIDERANDO o exíguo tempo entre a celebração do ajuste e a efetiva resolução do instrumento, firmado com cláusula específica resolutiva, 6.1., para atendimento de situação emergencial, nos exatos termos e limites esculpidos no artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de conformidade dos atos administrativos com o princípio da legalidade, interesse público e razoabilidade.

CONSIDERANDO que o vício identificado, de ausência de qualificação e aposição de assinatura de um dos diretores da contratada, é sanável e não acarreta lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

CONSIDERANDO que o processo de dispensa foi concluído e a autorização do Prefeito ocorreu dentro do período emergencial, bem como que a demora na coleta de assinaturas configurou mera deficiência administrativa, não necessariamente anulando o vínculo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/1999 (ou art. 147 da Lei nº 14.133/2021).

RESOLVE

CONVALIDAR o **CONTRATO EMERGENCIAL Nº 21/2026**, saneamento seus vícios de representatividade, retroagindo seus efeitos à 12/02/2026, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 14.133/2021, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Legislação vigente. Igualmente, não se constata qualquer lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros, sendo o “vício” da ausência de qualificação e aposição de assinatura de um dos diretores da contratada sanável, para que este tenha surtido todos os seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 26 de fevereiro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
BA7827C0CDDC468AB727507213C7A054

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BA7827C0CDDC468AB727507213C7A054>